



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.279, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza a abertura do Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal para o exercício de 2011 no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	05	Secretária Municipal de Obras	
Subunidade	01	Secretaria Municipal de Obras	
Função	20	Agricultura	
Subfunção	601	Promoção da Produção Vegetal	
Programa	0402	Administração Pública Municipal	
Projeto/atividade	1134	Convênio – MAPA – PRODESA – CAM. BASCULANTE	
Elemento/valor	449052	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no *caput* deste artigo se destina a recepcionar recursos oriundos de convênio/contrato com o Governo Federal, destinado para execução do Programa PRODESA, cuja finalidade é “Aquisição de Caminhão Basculante”.

Art. 2º De acordo com artigo 43, § 1º, II, da Lei 4320/64, constituem recursos para ocorrer com as despesas ao artigo 1º desta Lei, excesso de arrecadação (recursos de convênios: R\$250.000,00).

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar o Plano Plurianual de Investimentos – PPA vigente, para que possa recepcionar o crédito adicional especial objeto desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 28 de dezembro de 2011.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal